



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07010000132/14	04/02/2014 11:13:14	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00163041-7 / NELSINO RODRIGUES DE LIMA		2.2 CPF/CNPJ: 154.959.061-87	
2.3 Endereço: RUA SÃO PAULO, 70 CASA		2.4 Bairro: VEREDAS	
2.5 Município: BURITIS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.660-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00163041-7 / NELSINO RODRIGUES DE LIMA		3.2 CPF/CNPJ: 154.959.061-87	
3.3 Endereço: RUA SÃO PAULO, 70 CASA		3.4 Bairro: VEREDAS	
3.5 Município: BURITIS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.660-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Pa- Vila Rosa Lote - 23		4.2 Área Total (ha): 12,8188	
4.3 Município/Distrito: BURITIS/Zona Rural		4.4 INCRA (CCIR): DF007700000189	
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 19171 Livro: 2RG Folha: A Comarca: BURITIS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 306.304	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.284.327	Fuso: 23L	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			12,8188
Total			12,8188
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Assentamento			12,8188
Total			12,8188

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
306304	8284327	SAD-69	23L	Cerrado	2,5638
Total					2,5638
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro: 0	0,0000
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intevenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,5000	ha	
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			9,5000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					9,5000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					9,5000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23L	306.511	8.284.039
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Agricultura					4,5000
Pecuária					5,0000
Total					9,5000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		Uso doméstico na propriedade.		123,50	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0		10.2.2 Diâmetro(m):0		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**Histórico**

O processo foi formalizado em 04/02/2014 com nº. 07010000132/14.

Vistoria realizada em 26 de Fevereiro de 2014, pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pelo proprietário e responsável pela intervenção Sr. Nelsino Rodrigues de Lima.

Este parecer foi emitido em 14/04/2014.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 9,50 ha. (nove hectares e cinquenta ares), com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projetos de pecuária em 5,00 ha. (cinco hectares) e agricultura em 4,50 ha. (quatro hectares e cinquenta ares).

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Projeto de Assentamento Vila Rosa situado no município de Buritis/MG sob matrícula nº. 1.726, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/MG; com área total de 757,70,00 ha. (setecentas e cinquenta e sete hectares e setenta ares).

A atividade principal do empreendimento é de Assentamento para fins de Reforma Agrária; o mesmo já possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento de nº. 06582/2012 vigente, em nome de Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - MG.

O empreendimento rural possui solos classificação como Latossolo Vermelho Amarelo.

O relevo tem predominância de suavemente inclinado.

A vegetação característica é de um Cerrado Ssensu Stricto, estando atualmente em regeneração inicial a média na maioria das áreas dos lotes, por ter sido antropizadas anteriormente a destinação de Projeto de Assentamento.

De maneira geral o meio físico do empreendimento apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de degradações.

A Área de Reserva Legal do empreendimento rural está Demarcada e a averbação se dará conforme Termo de Compromisso para fins de regularização de Reserva Legal anexado a este processo na folha nº. 05/14, a mesma não poderá ser inferior a 20 % da área total da propriedade para atendimento a Lei Estadual 20.922/13.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça; pastagem de animais, etc. Devendo fazer a proteção da mesma com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

O empreendimento possui áreas remanescentes com cobertura vegetal nativa passíveis de exploração dentro dos lotes.

A Flora e a Fauna estão representadas por ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se no dia 26 de Fevereiro de 2014, o imóvel Lote nº. 23 que pertencente ao Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Vila Rosa - INCRA, para fins de atender a pretensão do requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 9,50 ha. (nove hectares e cinquenta ares) e documentações juntadas no processo administrativo nº. 07010000132/14 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que competem a este órgão.

O Lote em questão possui 0,1972 módulos fiscais, sendo que para o município de Buritis 1 módulo fiscal equivale à 65 ha.; propriedade do Sr. Nelsino Rodrigues de Lima e Outra, conforme Contrato de Concessão de Uso, sob Condição Resolutiva anexado a este processo na folha nº. 004/14.

A área total do Lote 23 é de 12,81,88 ha. (doze hectares, oitenta e um ares e oitenta e oito centiares), dividida da seguinte forma: 0,02,99 ha. de sede, 1,78,98 ha. de pastagem, 1,49,91 ha. de quintal e 9,50 de Cerrado requerida para intervenção ambiental neste processo.

O uso do solo será para o desenvolvimento das atividades de pecuária e agricultura.

O material lenhoso obtido com a execução da intervenção requerida será utilizado na propriedade em atividades de uso doméstico.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo vermelho amarelo; o relevo varia de plano a suavemente inclinado com declividade regular.

Verifica-se in loco que a área tem características de Cerrado Ssensu Stricto Ralo, com árvores de pequeno porte e diâmetro, sendo o rendimento lenhoso baixo.

O novo FOBI folha nº. 37 deste processo, classifica o Lote 23 como não passível de licenciamento.

O proprietário não apresentou inventário florestal de acordo com a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1905 de 12/08/2013 em seu Art. 28 o qual "isenta a exigência de Inventário Florestal, nos requerimentos inferiores a dez hectares".

Observou-se durante a vistoria in loco a ocorrência de árvores da espécie protegida por Lei nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Ipê Caraíba, os quais não deverão ser suprimidos.

Após pesquisa realizada no zee constatou-se que o Lote em questão não está em área considerada pelo Atlas Biodiversitas como extrema/especial para a preservação da fauna ou flora.

Durante a vistoria in loco não foram observadas presença de espécies raras, em extinção ou endêmicas.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.284.039; Long: 306.511 23 L, Sad 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta.

Considerações

A área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, favoráveis ao requerimento;
O material lenhoso resultante da intervenção ambiental será destinado ao uso doméstico na propriedade;
O proprietário apresentou o Plano de Simplificado de Utilização Pretendida Simplificado, a partir da folha nº. 015/14 do processo em questão, por se tratar de área inferior a 10 ha. em conformidade com a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 12 de agosto de 2013.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas

Impactos Possíveis ao Meio

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos;
Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação;
Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial;
Maior evaporação com a retirada da vegetação; Alteração do Micro clima local;
Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo;
Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;
Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; Diminuição da área útil para a fauna silvestre; Supressão da flora; Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora; Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

São Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: pastagem de animais, desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris; Executar o desmate em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas remanescentes e reserva legal.

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, exclusão de fogo, usam de variedades produtivas e sadias / resistentes, etc.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para a supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 9,5 ha. (nove hectares e cinquenta ares), para desenvolver projetos de pecuária e agricultura, sendo o Sr. Nelsino Rodrigues de Lima proprietário e responsável pela intervenção.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será para o uso doméstico na propriedade.

O rendimento médio de lenha estimado por este órgão é de 13 m³/ha com fator de empilhamento de 1,5 e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total após será de 123,5 m³ de lenha de origem nativa para uso doméstico.

Este processo será encaminhado para apreciação do Jurídico e Superintendência para prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo para efetuar a exploração e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24 meses.

Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em Lei específica nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Caraíba Tabebuia; por critério técnico Aroeira Astronium urundeuva, Gonçalves Alves Astronium fraxinifolium, Vinhático Platymenia foliolosa, Sucupira branca Pterodon emarginatus e Sucupira preta (Bowdichia virgilioides), não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA GONÇALVES VIEIRA - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 26 de fevereiro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 149/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quarta-feira, 23 de abril de 2014